**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 020, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Constitui Comissão Especial de Licitação para processar e julgar Licitação nº 003/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de execução de remanescente de obra do projeto de arquitetura advindo do concurso – Espaço do Arquiteto para o CAU/RS.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 6º, inciso XVI c/c o art. 51da Lei 8.666/93 que dispõe acerca da Comissão Permanente ou Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os empregados Luciana Eloy Lima, matrícula nº 179 como Presidente da Comissão Especial de Licitação; Cezar Eduardo Rieger, matrícula nº 159, Tales Volker, matrícula nº 147 como membros da referida Comissão, para processá-la e julgá-la na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de remanescente de obra do projeto de arquitetura advindo do concurso – Espaço do Arquiteto.

Art. 2º – No impedimento ou ausência do Presidente titular, a Comissão Especial de Licitação, ora constituída, terá como presidente substituta a empregada Letícia Bettio Machado, matrícula nº 193, e os membros terão como substitutos os empregados Jaime Leo Martines Soares, matrícula nº 90 e Oritz Adriano Adams de Campos, matrícula nº 192.

Art. 3º – A investidura dos membros da Comissão Especial de Licitação, objeto desta Portaria, é feita a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial de Licitação apreciar e efetuar o assessoramento necessário à Autoridade Competente nas fases recursais enumeradas nas letras “a”, “b”, “e” e “f”, do inciso I, do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão Especial de Licitação atuará até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 28 de janeiro de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS